
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.888, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 30.841.750,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.841.750,51 (Trinta Milhões, Oitocentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512115088890 - SEDOP	02500000001	449051	828.622,73
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	449035	136.954,77
071011545114897645 - SEDOP	02754000031	449035	1.970.041,73
171022884500003066 - Enc. SEFA	02700000006	459065	172.701,35
291012678214867429 - SETRAN	72706000068	444042	481.398,16
431010842215058402 - SEASTER	02501000061	339036	1.938,60
431010842215058402 - SEASTER	02759000038	339036	146.837,12
462021339215038841 - FCP	02500000001	334041	957.845,38
691012369514987658 - SETUR	72706000068	444051	500.000,00
712011030215078880 - HOL	02659000069	339030	940.077,64
722012312615088238 - JUCEPA	02501000061	339040	1.256.800,00
901011030215077582 - FES	02500000001	444042	5.048.000,02
911010412212978339 - SEPLAD	02500000001	319011	18.095.358,66
971010312212978339 - SEAP	02700000006	319004	84.093,37
971010312212978339 - SEAP	02700000006	339036	1.500,61
971010312212978339 - SEAP	02700000006	339047	11.104,37
971010333112978311 - SEAP	02700000006	339046	1.978,36
971010342115008228 - SEAP	02700000006	339030	13.199,05
971010342115008228 - SEAP	02700000006	449030	39.914,31
971010342115008228 - SEAP	02700000006	449052	140.967,06
971010342115008228 - SEAP	62500000001	339030	2.999,98
971010342115008228 - SEAP	62500000001	339036	9.417,24
TOTAL			30.841.750,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.284, DE 09/02/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.